

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO - FINANCIAMENTO E CEDÊNCIA
DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO**

1


MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
--

Livro 21

Fols. 54


Pr.º Nº 2506080048 28.006810

-----**PRIMEIRO:** - MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO:** UNIÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DE TIRES, com sede na Rua Manuel Vieira Rosa, 180, Tires, S. Domingos de Rana, titular do Cartão de Pessoa Colectiva número 501350080, representada neste acto pelo, Presidente da Direcção, **FERNANDO JOSÉ MONTEIRO LOPES**, casado, natural da Guiné-Bissau, titular do bilhete de identidade de cidadão nacional número 5205324-5, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 7 de Abril de 2004, residente na Rua Prof. Dr. Egas Moniz, Nº 67, Parede e pelo Tesoureiro, **DOMINGOS JOSÉ GONÇALVES PINTO**, casado, natural da Freguesia de São Domingos de Rana, Concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão número 07280764-4ZZ3, válido até 5 de Agosto de 2015, residente na Rua dos Prazeres, Lote 26, Mato Cheirinhos, Abóboda, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a Acta de Eleição e Termo de Posse dos corpos gerentes, para o biénio 2010/2012, realizados em 18 de Junho de 2010, Estatutos e sua alteração, Publicados no Diário da República n.º. 165, III Série, de 19 de Julho de 2000, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público doravante designado por Segundo

Outorgante.-----

----- Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para

3

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 21
Fls. 55
Pr.º N.º 2506080048.

o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social o fomento e a prática de educação física, desportos em geral e do futebol em especial, nas suas diferentes categorias e escalões e por finalidade complementar o propiciar aos seus associados meio de convívio desportivo, social, cultural e recreativo, conforme o ponto dois do artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, solicitou a esta Autarquia a cedência de equipamento desportivo de suporte à prática da modalidade de Futebol; -----

H) O Segundo Outorgante, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 17 de Maio de 2010, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da:-----

a) Cedência de equipamento desportivo de suporte à prática da modalidade de Futebol, nomeadamente: -----

- Duas balizas de Futebol 7 em alumínio amovível com rodas caixilho ao solo; ---
- Duas redes de Futebol 7 em polipropileno branca 3mm (6x2m);-----
- Quatro contrapesos para estabilidade das de Futebol 7, na proporção de dois contrapesos por baliza; -----
- Quatro balizas de Andebol/ Futsal 3x2m, em alumínio e perfis quadrados; -----
- Quatro redes para baliza de Andebol/ Futsal 3x2m em polipropileno 3mm; -----

4
P

- Quatro sistemas autoportante para adaptação às balizas, incluindo acessórios e contrapesos.-----

b) Execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado ‘Obras de beneficiação do Parque Desportivo – Manutenção do Relvado Sintético’ (cfr. Anexo1). -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. ---

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Conceder o equipamento desportivo discriminado na alínea a), da cláusula primeira do presente contrato-programa; -----
 - b) Financiar no montante até € 7.544,16 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro Euros e dezasseis cêntimos), as despesas associadas à implementação do programa ‘Obras de beneficiação do Parque Desportivo – Manutenção do Relvado Sintético’ (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----

- c) Proceder à liquidação da verba referida na alínea b), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado;-----
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa; -----
- b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; ---
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa; -----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;
- f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea b) do n.º 1; -----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas,

- designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
 - i) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
 - j) Devolver o equipamento agora cedido pelo Município, caso cesse ou interrompa a dinamização de equipas de Futebol de competição. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de Desenvolvimento Desportivo)** -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º. 1 art.º. 138º da Lei n.º. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 28 de Outubro de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 24 de Setembro de 2010 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º. 18/2005 de 28 de

Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 22 de Novembro de 2010.

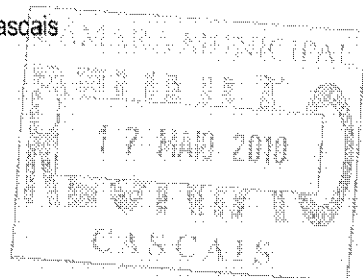
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

E-Gerzi/2010/8425
(Expediente Digital)

União Recreativa e Desportiva de Tires
Rua Manuel Vieira Rosa, n.º 180
2785-629 S. Domingos de Rana

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

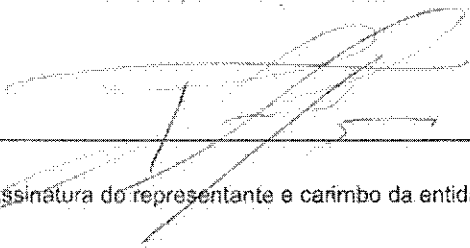


Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, a União Recreativa e Desportiva de Tires, associação sem fins lucrativos, constituída a 27 de Setembro de 1965, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 350 080, com sede social na Rua Manuel Vieira Rosa, n.º 180, 2785-629 S. Domingos de Rana, representado pelo seu Presidente da Direcção Fernando José Monteiro Lopes, titular do documento de identificação 5205324 e contribuinte 134.603.117, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

Anexo 1 – Obras de beneficiação do Parque Desportivo – Manutenção do Relvado Sintético

Cascais, 6 de Maio de 2010



(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

Obras de beneficiação do Parque Desportivo – Manutenção do Relvado Sintético

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p> <p><u>Realização de melhoramentos do Parque Desportivo e que consiste na requalificação e manutenção do Campo de Relva Sintética existente, visando reposição de borrachas, conforme documento apresentado devidamente discriminado, em anexo.</u></p>
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p> <p><u>Esta intervenção é fundamental e necessária de forma a manter as condições de funcionalidade e segurança do equipamento para uma adequada prática desportiva. Visam requalificar o campo de Futebol contribuindo para a melhoria das condições de treino e prestação desportiva dos nossos atletas e da de treino e prestação desportiva dos nossos atletas e da equipa técnica.</u></p>
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p> <p><u>A nível desportivo espera-se um aumento significativo do número de associados e praticantes de futebol, dado passarmos a dispor de instalações desportivas em condições de segurança para a prática desportiva.</u></p>
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p> <p><u>O custo total da obra foi no valor de €7.544,16 (Sete mil quinhentos e quarenta e quatro euros e dezasseis cêntimos).</u> <u>O prazo de execução da obra será de 90 dias (cronograma de acordo c/ documento anexo)</u></p>
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p><u>Visto não termos autonomia financeira suficiente para suportar os custos associados ao melhoramento/manutenção do Campo de Futebol, razão pela qual solicitamos o financiamento integral por parte da autarquia.</u></p>
<p>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</p> <p><u>União Recreativa e Desportiva de Tires, será a entidade beneficiária desta requalificação.</u></p>
<p>7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</p> <p><u>Sendo necessário duas intervenções anuais de manutenção dos relvados e reposição de borrachas por razões de segurança e de preservação do equipamento, a C.M.C. tem autorizado e subsidiado estas requalificações.</u></p>

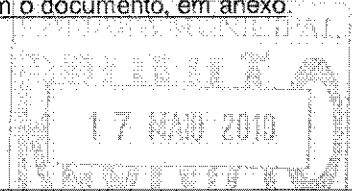
Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Obras de beneficiação do Parque Desportivo – Manutenção do Relvado Sintético



(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O prazo de execução da obra será de 90 dias. Cronograma de acordo com o documento, em anexo.

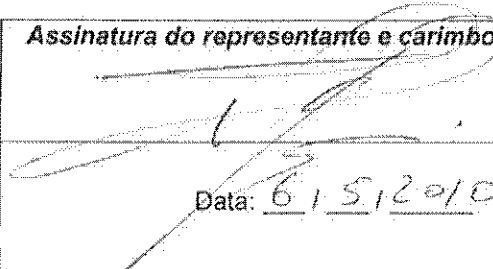


9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

A entidade responsável pela gestão é a União Recreativa e Desportiva de Tires, sendo esta a entidade beneficiária desta requalificação.

Observações:

Assinatura do representante e carimbo da entidade



Data: 6/5/2010



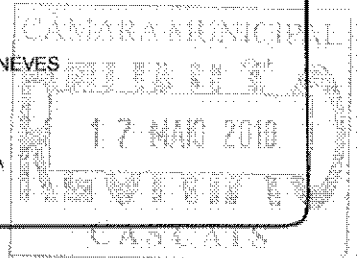
ZIMEX - Importação e Exportação, Soc.Unipessoal, Lda.
 Centro Empresarial das Carvalheiras
 Rua 25 de Abril - Armazem 11
 2445-421 Pataias
 TEL. :244 854290 FAX. : 244 855799.
 Contribuinte N.º: 501881670
 zimex@zimex.pt
 Mat. C.R.C.: Leiria N.º 501881670
 Capital Social: 5.087,74

Proposta

Nº 242

Data de emissão 26.04.2010

UNIÃO REC. DESP. DE TIRES
 PARQUE JOGOS DR. A.F. SANTOS NEVES
 TIRES
 2785-609 SÃO DOMINGOS DE RANA



V/Nº de Contribuinte 501350080

Cliente nr. 107 Tel: 21 444 07 37 E-Mail: fropes04@hotmail.com Telem SR FERNANDO LOPES 963 989 192		Vendedor		Cond. de Pagamento PRONTO PAGAMENTO	
Referência	Designação	Quant.	P. Unitário	Disc.	Total
7777000	MANUTENÇÃO RELVADO SINTETICO CAMPO FUTEBOL11	1,0	2.500,00		2.500,00
	CAMPO DE FUTEBOL 7	1,0	1.250,00		1.250,00
7777001	ASPIRAÇÃO GERAL DO RELVADO				
7777002	LIMPEZA DE SUPERFICIE DO CAMPO				
7777003	LIMPEZA DAS ZONAS DE SEGURANÇA				
7777004	DESCOMPACTAÇÃO TOTAL DO ENCHIMENTO				
7777005	VERIFICAÇÃO DE COLAGEM DE UNIÕES (ATE 3 M LINEARES)				
7777001	ESCOVAGEM GERAL DO RELVADO				
7777006	HOMOGENIDADE E NIVELAMENTO DO ENCHIMENTO				
7777007	DISTRIBUIÇÃO DE BORRACHA				
	GRANULADO DE BORRACHA SEMI-CRIOGENICA				
	GRANUMETRIA DE 0,8-1-8MM	6.342,0	0,40		2.536,80
NSOBS	INCLUI DESLOCAÇÃO DE PESSOAL ESPECIALIZADO E EQUIPAMENTO ADEQUADO, DISTRIBUIÇÃO DE BORRACHA E TRANSPORTE				
NSOBS	NÃO INCLUI EMPILHADOR/MANITOU PARA DESCARGA E ALIMENTAÇÃO DA MAQUINA DE DISTRIBUIÇÃO DE BORRACHA QUE DEVE SER FORNECIDA PELO CLIENTE				

Observações

Página 1 de 1

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
20%	6.286,80	1.257,36
21%		
5%		

Total ilíquido::	6.286,80
Desconto Comercial :	
Base de Incidência de I.V.A. :	6.286,80
Total de I.V.A. :	1.257,36
TOTAL do DOCUMENTO €	7.544,16

UTL 1,0000000

LIC. ZIMEX, LDA
 IMPLEMENTADO POR HPI INFOR. LDA

Documento Processado por Computador